

REGULAMENTO GERAL DO CENTRO RECREATIVO GUAIRACÁ

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º. O Centro Recreativo Guairacá, localizado na Rua XV de Novembro, nº 4703, Bairro Alto da XV, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, tem por objetivo oferecer espaço adequado à funcionários, professores, acadêmicos da Faculdade Guairacá; funcionários, professores e alunos do Colégio Guairacá; e comunidade externa, para realização de atividades acadêmicas, atividades de confraternização social, atividades esportivas, atividades recreativas e culturais, por meio de seu Salão Social e espaços de práticas esportivas com campos de futebol e quadras de areia.

Art. 2º. Não fazem parte dos objetivos do Centro Recreativo Guairacá, promover atividades de cunho político-partidário ou religioso.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Funcionamento

Art. 3º. O Centro Recreativo Guairacá conta atualmente com a seguinte estrutura:

I – 1 Salão Social com capacidade para 200 pessoas, com duas churrasqueiras, cozinha, freezer, utensílios de cozinha, pratos e talheres;

II – 2 Campos de futebol;

II – 2 Quadras de areia;

III – Banheiros Sociais.

Parágrafo Único. Os incisos anteriores poderão sofrer alteração à medida que a estrutura do Centro Recreativo tiver novas construções ou aquisição de novos materiais e equipamentos.

Art. 4º. O Centro Recreativo Guairacá funcionará todos os dias da semana, considerando-se as reservas feitas antecipadamente pelos usuários interessados.

§ 1º. As pré-reservas do salão social, dos campos de futebol e quadras de areia, deverão ser feitas na Secretaria Executiva da Direção Geral da Faculdade Guairacá

pessoalmente, ou por telefone, das 09h às 11h 30min e das 14h às 21h, de segunda à sexta-feira.

§ 2º. Os funcionários, professores e alunos com apresentação do R.A, do Colégio Guairacá e Faculdade Guairacá, farão suas pré-reservas pessoalmente e exclusivamente na Secretaria Executiva da Direção Geral da Faculdade Guairacá, de segunda à sexta-feira, mediante consulta da disponibilidade do espaço a ser locado.

CAPÍTULO III

Da Utilização do Salão Social

Art. 5º. O Salão Social será destinado à locação para festividades como aniversários, casamentos, formaturas, confraternizações, churrascos, reuniões e outros eventos de interesse da Faculdade e Colégio Guairacá, ou particular, havendo disponibilidade de agenda.

Parágrafo Único. A taxa de locação será estipulada na tabela anexa ao regulamento.

Art. 6º. As pré-reservas para casamentos, formaturas e aniversários, ficam submetidas a agendamento com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e só serão efetivadas mediante o pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) do valor da locação, a ser recolhido na Tesouraria da Faculdade Guairacá, na assinatura do respectivo **Termo de Autorização e Compromisso**.

Parágrafo Único. O valor restante a ser pago pela locação após a confirmação da reserva e assinatura do Termo de Autorização e Compromisso, deverá ser quitado nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a utilização, na Tesouraria da Faculdade Guairacá.

Art. 7º. As pré-reservas para demais eventos como churrascos, confraternizações e reuniões, também ficam sujeitas a agendamento, e serão confirmadas por meio de pagamento e assinatura do **Termo de Autorização e Compromisso** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo Único. Caso o **Termo de Autorização e Compromisso** e o pagamento do valor de locação não tenham sido efetuados, poderá haver disponibilização da agenda para outros interessados.



Art. 8º. No caso de desistência de reserva confirmada e após a assinatura do **Termo de Autorização e Compromisso**, serão devolvidos 50% (cinquenta por cento) do valor da antecipação paga na assinatura do mesmo.

Art. 9º. Não serão permitidas reservas do salão social e churrasqueira para eventos distintos no mesmo dia.

Art. 10. Nos eventos que necessitem de ornamentação do ambiente, deve ser feita uma reserva do dia anterior para montar a ornamentação, desde que previamente autorizada e de acordo com a estrutura existente e preparada para tal ação no Salão Social, seguindo o disposto no **Termo de Autorização e Compromisso**.

Art. 11. O funcionário do Centro Recreativo Guairacá ficará responsável pela limpeza, bem como a vistoria antes e depois da realização dos eventos.

Art. 12. Os horários determinados para a realização dos eventos deverão ser cumpridos de acordo com o **Termo de Autorização e Compromisso** previamente preenchido.

Art. 13. Após as 22h, o volume de aparelhos de som, instrumentos musicais, e demais equipamentos que venham a perturbar o sossego, deverão ser obrigatoriamente diminuídos, de forma que não perturbem o descanso dos demais moradores da região.

CAPÍTULO IV

Da Utilização dos Campos de Futebol e Quadras de Areia

Art. 14. A utilização dos campos de futebol e quadras de areia será coordenada pela Direção Administrativa da Faculdade Guairacá, que priorizará os eventos oficiais do Colégio Guairacá, da Faculdade Guairacá e horários das escolinhas de esporte.

Parágrafo Único. Haverá agenda para locação dos campos de futebol e quadras de areia para utilização de terceiros em atividades esportivas, nos horários que não houver utilização para eventos oficiais.

Art. 15. O professor que acompanhar alunos para atividades esportivas tem o dever de manter sob sua guarda todo o material destinado às atividades de sua responsabilidade.

Art. 16. De acordo com a disponibilidade de agenda, as atividades esportivas particulares poderão ser realizadas das 08h às 12h e das 13h às 23h, de segunda à sábado; e nos domingos das 09h às 12h e das 13h às 20h.



Art. 17. O período de duração de cada reserva será de 1 (uma) hora, marcada por funcionário do Centro Recreativo Guairacá, que soará um apito quando vencer o horário.

Art. 18. Deverão os usuários, ao toque do apito, ceder o campo ou quadra aos locatários seguintes que tenham reservado para o próximo período.

Art. 19. Os usuários deverão utilizar roupas e calçados adequados à prática do esporte, considerando-se que mesmo em dias de chuva o locatário e seus convidados somente deverão utilizar chuteiras que não danifiquem o gramado do campo de futebol.

Art. 20. Não é permitida a entrada de usuários, no campo de futebol ou quadra de areia, com cigarros acesos, bebidas alcoólicas, garrafas ou qualquer outro objeto que possa vir a causar ferimentos quando abandonados na grama ou areia.

Art. 21. Não é permitido o trânsito de bicicletas, patins ou skates no campo de futebol.

Art. 22. As reservas de campo de futebol e quadra de areia, não incluem utilização de material esportivo, como bolas, coletes ou jogo de camisetas, ficando o locatário e seus convidados responsáveis por trazer seu próprio material.

Art. 23. Será vedada à utilização do campo de futebol ou quadra de areia, sempre que estes necessitem de manutenção, houver falta de luz à noite ou outro motivo similar.

Parágrafo Único. Caso ocorra algum dos casos citados no caput deste artigo e o pagamento tenha sido efetuado, a Faculdade Guairacá fará a devolução do valor integral pago na reserva.

CAPÍTULO V

Das Proibições

Art. 24. Usar de forma inadequada às instalações ou equipamentos, desrespeitando as normas de segurança ou de uso que possam causar acidentes ou danos às dependências ou equipamentos do Centro Recreativo Guairacá.

Art. 25. Desrespeitar as orientações de professores ou funcionários do Centro Recreativo Guairacá, relativas ao uso das instalações ou equipamentos.

Art. 26. Desrespeitar os horários de funcionamento do Centro Recreativo Guairacá ou de reservas pré-determinadas.



Art. 27. Entrar ou tentar entrar em qualquer dependência do Centro Recreativo Guairacá de forma fraudulenta, ou não autorizada.

Art. 28. Agredir física ou verbalmente professor, funcionário ou outro frequentador do Centro Recreativo Guairacá.

Art. 29. Portar-se de modo inconveniente perturbando a ordem e a tranquilidade dos demais frequentadores.

Art. 30. Provocar ou participar de tumulto em qualquer dependência do Centro Recreativo Guairacá.

Art. 31. Utilizar sem a devida autorização, dependência ou equipamento do Centro Recreativo Guairacá.

Art. 32. Se recusar a deixar de utilizar as dependências ou equipamento do Centro Recreativo Guairacá, quando solicitado por professor ou funcionário, em caso de defeito de funcionamento, risco iminente ou encerramento de horário de reserva.

Art. 33. Praticar nas dependências do Centro Recreativo Guairacá interna ou externamente, ato de vandalismo de forma que cause ou possa causar danos ao seu patrimônio ou frequentadores.

Art. 34. Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros e assemelhados a crianças e adolescentes menores de idade (18 anos), conforme o art. 81 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069, 1990), sendo certo que para a observância de tal preceito legal, os funcionários poderão solicitar a apresentação de documento de identificação.

Art. 35. É expressamente proibido ligar equipamentos de som em volume alto, seja som automotivo ou não, nas dependências do Centro Recreativo Guairacá, observado o disposto no Art. 13 deste regulamento.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 36. A elaboração da agenda, ficará a cargo da Secretaria Executiva da Direção Geral, que encaminhará o locatário à Tesouraria para os recolhimentos de taxas devidas, sendo que a conferência do pagamento da taxa de locação e a emissão de recibo ficam a cargo da Tesouraria, que posteriormente repassará a Direção Administrativa Financeira da Faculdade Guairacá.



Parágrafo Único. O acesso para utilização da estrutura do Centro Recreativo Guairacá somente será liberado com a apresentação do devido **Termo de Autorização e Compromisso**, que será emitido ao locatário somente após o recolhimento das taxas devidas.

Art. 37. O Centro Recreativo Guairacá terá um funcionário habilitado para prestação de serviços de limpeza antes e depois do evento.

Art. 38. É de responsabilidade do locatário a conservação das dependências e dos equipamentos do Centro Recreativo Guairacá, ficando responsável por dano ou prejuízo causado ao patrimônio, que o sujeitará à reposição do material ou equipamento danificado de modelo e marca igual ao utilizado, ou reembolso do valor.

Art. 39. O Centro Recreativo Guairacá não se responsabilizará por perda, extravios ou danos de objetos pessoais, ou instrumentos para jogos.

Parágrafo Único. Caso encontrado objeto extraviado, este permanecerá no Centro Recreativo Guairacá por três meses, e pode ser retirado pelo legítimo dono, que deverá apresentar a descrição detalhada do bem. Decorridos os três meses sem a procura pelo objeto, este será doado a uma instituição de caridade.

Art. 40. O Centro Recreativo Guairacá não assume responsabilidade por acidentes originados por imprudência, imperícia, ou descuido de qualquer natureza de locatários ou convidados, no interior de suas dependências.

Art. 41. Caso ocorram problemas disciplinares, estes devem ser imediatamente resolvidos pelo locatário responsável. Não sendo resolvida a situação, o funcionário do Centro Recreativo Guairacá está autorizado pela Direção Administrativa e Financeira da Faculdade Guairacá a tomar as providências legais cabíveis, comunicando a Direção para análise do problema ocorrido.

Art. 42. Poderá haver venda, por parte do Centro Recreativo Guairacá, de diferentes tipos de bebidas no local, desde que de acordo com a legislação vigente.

Art. 43. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção Administrativa e Financeira da Faculdade Guairacá.

Janete Kulka

Diretora Administrativa e Financeira

**CENTRO RECREATIVO GUAIRACÁ**

Sede Social: Rua XV de Novembro, nº 4703, Alto da XV – (42) 3622-2000.

**ANEXO I
TABELA DE VALORES PARA LOCAÇÃO**

EVENTO	LOCAÇÃO TERCEIROS	LOCAÇÃO PROF/FUNC/ALUNOS	TEMPO LIMITE
Aniversários, casamentos, formaturas com utensílios da cozinha	R\$ 600,00	R\$ 300,00	-
Aniversários, casamentos, formaturas sem utensílios da cozinha	R\$ 500,00	R\$ 250,00	-
Confraternizações (churrasco) – Salão social	R\$ 250,00	R\$ 100,00	-
Campo Futebol Suíço 1	R\$ 60,00	R\$ 40,00	1 hora
Campo Futebol Suíço 2	R\$ 60,00	R\$ 40,00	1 hora
Futebol de Areia	R\$ 50,00	R\$ 30,00	1 hora
Vôlei de Areia	R\$ 40,00	R\$ 20,00	1 hora

*** Os Valores informados estão sujeitos à alterações sem aviso prévio.**



CENTRO RECREATIVO GUAIRACÁ

Sede Social: Rua XV de Novembro, nº 4703, Alto da XV – (42) 3622-2000.

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO

Termo nº. _____

Emitido em: ____/____/____

Pelo presente termo fica autorizado (a) _____, a utilizar o **SALÃO SOCIAL (com utensílios)**, no dia: ____/____/____ a partir das ____ horas, para o seguinte evento:

() **FORMATURA** () **ANIVERSÁRIO** () **CASAMENTO** () **OUTROS** _____

Art. 1º. O Centro Recreativo Guairacá se responsabiliza pela limpeza do estabelecimento autorizado, antes e após o seu uso, bem como pela limpeza dos utensílios da cozinha disponíveis ao locatário (a) que deverá conferi-los juntamente com o funcionário do Centro Recreativo, antes e após a ocupação do salão.

Art. 2º. Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO** deve ser entregue ao funcionário do Centro Recreativo antes da ocupação do SALÃO SOCIAL, o qual acompanhará o (a) locatário (a), no momento da chegada, mostrando-lhe as condições em que o mesmo encontra-se.

Art. 3º. Qualquer irregularidade identificada deverá ser comunicada imediatamente ao funcionário do Centro Recreativo, que verificará e tomará as providências necessárias, posteriormente informando a Direção Administrativa e Financeira da Faculdade Guairacá.

Art. 4º. Caso seja constatada a falta de algum dos utensílios/materiais do salão utilizado, ou apresentem algum dano após o uso, será cobrada multa no valor referente ao material, destinado à compra para a reposição do material ou utensílio danificado. Não serão autorizadas reposições do(s) utensílio(s) ou material (is) desaparecido(s) ou danificado(s) de modelo e marca diferente dos já existentes. Não será autorizado concerto efetuado por terceiros.

Art. 5º. Não serão permitidas fixação de qualquer tipo de decoração nas paredes, teto ou vidros da Sede Social, salvo nos lugares próprios pré-estabelecidos no ambiente. Se for constatada a infração desta determinação, ou ainda a ocorrência de qualquer dano ao estabelecimento utilizado, será estabelecida multa de acordo com o dano causado, a qual deverá ser paga no momento da entrega do salão.

Art. 6º. Caso ocorram problemas disciplinares, estes devem ser imediatamente resolvidos pelo (a) locatário (a) responsável. Não sendo resolvida a situação o funcionário do Centro Recreativo ficará autorizado pela Direção Administrativa e Financeira da Faculdade Guairacá a tomar as providências legais cabíveis.

Art. 7º. O SALÃO SOCIAL fica inteiramente a disposição do (a) locatário (a) a partir do horário especificado neste termo, e deve ser totalmente desocupado até às 06h da manhã, para posterior limpeza e destinação a outros locatários. O valor total de locação do SALÃO SOCIAL é de R\$ _____ sendo R\$ _____ na assinatura deste termo e o restante a ser pago 24h antes do evento.

Art. 8º. Será cobrada automaticamente uma multa de R\$ 100,00 por hora excedente do horário limite para desocupação das instalações.

Art. 9º. É vedado o uso das instalações do CENTRO RECREATIVO GUAIRACA para quaisquer fins políticos ou religiosos.

Art. 10. O locatário declara estar ciente do Regulamento Geral do Centro Recreativo Guairacá, disponível na Sede Social e no site www.faculdadeguairaca.edu.br/regulamentos/

CENTRO RECREATIVO GUAIRACÁ

NOME:
CPF:



CENTRO RECREATIVO GUAIRACÁ

Sede Social: Rua XV de Novembro, nº 4703, Alto da XV – (42) 3622-2000.

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO

Termo nº. _____

Emitido em: ____/____/____

Pelo presente termo fica autorizado (a) _____, a utilizar o **SALÃO SOCIAL (sem utensílios)**, no dia: ____/____/____ a partir das ____ horas, para o seguinte evento:

() **FORMATURA** () **ANIVERSÁRIO** () **CASAMENTO** () **OUTROS** _____

Art. 1º. O Centro Recreativo Guairacá se responsabiliza pela limpeza do estabelecimento autorizado, antes e após o seu uso.

Art. 2º. Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO** deve ser entregue ao funcionário do Centro Recreativo antes da ocupação do SALÃO SOCIAL, o qual acompanhará o (a) locatário (a), no momento da chegada, mostrando-lhe as condições em que o mesmo encontra-se.

Art. 3º. Qualquer irregularidade identificada deverá ser comunicada imediatamente ao funcionário do Centro Recreativo, que verificará e tomará as providências necessárias, posteriormente informando a Direção Administrativa e Financeira da Faculdade Guairacá.

Art. 4º. Caso seja constatada a falta de algum dos materiais do salão utilizado, ou apresentem algum dano após o uso, será cobrada multa no valor referente ao material, destinado à compra para a reposição do material danificado. Não serão autorizadas reposições do(s) material (is) desaparecido(s) ou danificado(s) de modelo e marca diferente dos já existentes. Não será autorizado concerto efetuado por terceiros.

Art. 5º. Não serão permitidas fixação de qualquer tipo de decoração nas paredes, teto ou vidros da Sede Social, salvo nos lugares próprios pré-estabelecidos no ambiente. Se for constatada a infração desta determinação, ou ainda a ocorrência de qualquer dano ao estabelecimento utilizado, será estabelecida multa de acordo com o dano causado, a qual deverá ser paga no momento da entrega do salão.

Art. 6º. Caso ocorram problemas disciplinares, estes devem ser imediatamente resolvidos pelo (a) locatário (a) responsável. Não sendo resolvida a situação o funcionário do Centro Recreativo ficará autorizado pela Direção Administrativa e Financeira da Faculdade Guairacá a tomar as providências legais cabíveis.

Art. 7º. O SALÃO SOCIAL fica inteiramente a disposição do (a) locatário (a) a partir do horário especificado neste termo, e deve ser totalmente desocupado até às 06h da manhã, para posterior limpeza e destinação a outros locatários. O valor total de locação do SALÃO SOCIAL é de R\$ _____ sendo R\$ _____ na assinatura deste termo e o restante a ser pago 24h antes do evento.

Art. 8º. Será cobrada automaticamente uma multa de R\$ 100,00 por hora excedente do horário limite para desocupação das instalações.

Art. 9º. É vedado o uso das instalações do CENTRO RECREATIVO GUAIRACÁ para quaisquer fins políticos ou religiosos.

Art. 10. O locatário declara estar ciente do Regulamento Geral do Centro Recreativo Guairacá, disponível na Sede Social e no site www.faculdadeguairaca.edu.br/regulamentos/

CENTRO RECREATIVO GUAIRACÁ

NOME:
CPF:



CENTRO RECREATIVO GUAIRACÁ

Sede Social: Rua XV de Novembro, nº 4703, Alto da XV – (42) 3622-2000.

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO

Termo nº. _____

Emitido em: ____/____/____

Pelo presente termo fica autorizado (a) _____, a utilizar o **SALÃO SOCIAL (com utensílios)**, no dia: ____/____/____ a partir das ____ horas, para o evento de **CONFRATERNIZAÇÃO E CHURRASCO**.

Art. 1º. O Centro Recreativo Guairacá se responsabiliza pela limpeza do estabelecimento autorizado, antes e após o seu uso, bem como pela limpeza dos utensílios da cozinha disponíveis ao locatário (a) que deverá conferi-los juntamente com o funcionário do Centro Recreativo, antes e após a ocupação do salão.

Art. 2º. Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO** deve ser entregue ao funcionário do Centro Recreativo antes da ocupação do SALÃO SOCIAL, o qual acompanhará o (a) locatário (a), no momento da chegada, mostrando-lhe as condições em que o mesmo encontra-se.

Art. 3º. Qualquer irregularidade identificada deverá ser comunicada imediatamente ao funcionário do Centro Recreativo, que verificará e tomará as providências necessárias, posteriormente informando a Direção Administrativa e Financeira da Faculdade Guairacá.

Art. 4º. Caso seja constatada a falta de algum dos utensílios/materiais do salão utilizado, ou apresentem algum dano após o uso, será cobrada multa no valor referente ao material, destinado à compra para a reposição do material ou utensílio danificado. Não serão autorizadas reposições do(s) utensílio(s) ou material (is) desaparecido(s) ou danificado(s) de modelo e marca diferente dos já existentes. Não será autorizado concerto efetuado por terceiros.

Art. 5º. Não serão permitidas fixação de qualquer tipo de decoração nas paredes, teto ou vidros da Sede Social, salvo nos lugares próprios pré-estabelecidos no ambiente. Se for constatada a infração desta determinação, ou ainda a ocorrência de qualquer dano ao estabelecimento utilizado, será estabelecida multa de acordo com o dano causado, a qual deverá ser paga no momento da entrega do salão.

Art. 6º. Caso ocorram problemas disciplinares, estes devem ser imediatamente resolvidos pelo (a) locatário (a) responsável. Não sendo resolvida a situação o funcionário do Centro Recreativo ficará autorizado pela Direção Administrativa e Financeira da Faculdade Guairacá a tomar as providências legais cabíveis.

Art. 7º. O SALÃO SOCIAL fica inteiramente a disposição do (a) locatário (a) a partir do horário especificado neste termo, e deve ser totalmente desocupado até às ____ horas, para posterior limpeza e destinação a outros locatários no dia seguinte. O valor total de locação do SALÃO SOCIAL é de R\$ _____ a ser pago na assinatura deste termo.

Art. 8º. Será cobrada automaticamente uma multa de R\$ 50,00 por hora excedente do horário limite para desocupação das instalações.

Art. 9º. É vedado o uso das instalações do CENTRO RECREATIVO GUAIRACÁ para quaisquer fins políticos ou religiosos.

Art. 10. O locatário declara estar ciente do Regulamento Geral do Centro Recreativo Guairacá, disponível na Sede Social e no site www.faculdadeguairaca.edu.br/regulamentos/

CENTRO RECREATIVO GUAIRACÁ

NOME:
CPF:



CENTRO RECREATIVO GUAIRACÁ

Sede Social: Rua XV de Novembro, nº 4703, Alto da XV – (42) 3622-2000.

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO

Termo nº. _____

Emitido em: ____/____/____

Pelo presente termo fica autorizado (a) _____, a utilizar o () CAMPO 1; () CAMPO 2; () QUADRA DE AREIA – VÔLEI; () QUADRA DE AREIA – FUTEBOL; no dia: ____/____/____ das _____ horas às _____ horas.

Art. 1º. O Centro Recreativo Guairacá se responsabiliza pela limpeza e manutenção dos espaços, antes e após o seu uso, que deverá ser vistoriado pelo locatário (a) juntamente com o funcionário do Centro Recreativo, antes e após a utilização.

Art. 2º. Qualquer irregularidade identificada deverá ser comunicada imediatamente ao funcionário do Centro Recreativo, que verificará e tomará as providências necessárias, posteriormente informando a Direção Administrativa e Financeira da Faculdade Guairacá.

Art. 3º. Caso seja constatada a falta de algum dos materiais existentes nas instalações, ou haja algum dano ao patrimônio, após o uso, será cobrada multa no valor referente ao material destinado à compra para conserto ou reposição do material danificado. Não serão autorizadas reposições do(s) material (is) desaparecido(s) ou danificado(s) de modelo e marca diferente dos já existentes. Não será autorizado concerto efetuado por terceiros.

Art. 4º. Não serão permitidos fixação de qualquer tipo de decoração, faixas, cartazes nas paredes, muros e telas do estabelecimento e da Sede Social, salvo em dias de torneio e com autorização prévia. Se for constatada a infração desta determinação, ou ainda a ocorrência de qualquer dano ao estabelecimento utilizado, será estabelecida multa de acordo com o dano causado, a qual deverá ser paga no momento da entrega do local utilizado.

Art. 5º. Caso ocorram problemas disciplinares, estes devem ser imediatamente resolvidos pelo (a) locatário (a) responsável. Não sendo resolvida a situação o funcionário do Centro Recreativo ficará autorizado pela Direção Administrativa e Financeira da Faculdade Guairacá a tomar as providências legais cabíveis.

Art. 6º. O valor de locação do () CAMPO; () QUADRA; por 1 hora é de R\$ _____, cobrado no momento da utilização.

Art. 7º. Será cobrada automaticamente uma multa de R\$ 20,00 por hora excedente do horário limite para desocupação das instalações.

Art. 8º. Serão disponibilizadas apenas as redes para as traves dos campos. Fica o locatário responsável por demais materiais necessários ao seu uso (ex.: bola, jogo de camisas, coletes, etc.), isentando o Centro Recreativo Guairacá de qualquer responsabilidade pelos mesmos em caso de extravio, dano ou furto.

Art. 9º. É vedado o uso das instalações do CENTRO RECREATIVO GUAIRACÁ para quaisquer fins políticos ou religiosos.

Art. 10. O locatário declara estar ciente do Regulamento Geral do Centro Recreativo Guairacá, disponível na Sede Social e no site www.faculdadeguairaca.edu.br/regulamentos/

CENTRO RECREATIVO GUAIRACÁ

NOME:
CPF: